



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 118/2018

Designa gestor do contrato firmado entre este Conselho e a empresa Onys Solution Comercio e Representação Ltda. EPP, referente a prestação de serviços de reprografia. – Processo nº 220403/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, , combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento – MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

Considerando que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados;

Considerando que este Regional firmou o contrato nº 17/2017- Crea-DF de 10/04/2017, com a sociedade empresária Onys Solution Comercio e Representações Ltda. EPP, referente à prestação de serviços reprografia;

Considerando o disposto na portaria nº 60/2017;

Considerando a necessidade de designar gestor para acompanhamento do contrato durante a sua vigência;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **Eduardo Condini**, matrícula 0132, para atuar como gestor do contrato nº 17/2017-Crea-DF, cujo objeto é a prestação de serviços de reprografia, de que trata o Processo nº 220403/2016.

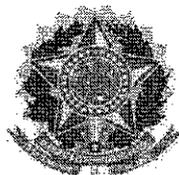
Art. 2º Designar o empregado gestor substituto **José Rômulo de Almeida Junior**, matrícula nº 0164.

Art. 3º O gestor do contrato tem como atribuições executar, dentre outras, as atividades relacionadas no anexo desta portaria.

Art. 4º Designar como Fiscal Administrativo do Contrato, **Márcio Macedo da Silva**, matrícula 0382.

Art. 5º O Fiscal Administrativo tem como atribuições o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Art. 6º Regovar a portaria nº 060/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Dê ciência aos interessados.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de julho de 2018.

  
Eng<sup>a</sup>. Maria de Fátima Ribeiro CÔ  
Presidente

